EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – CPL/COSAMA

QUADRO DE INFORMAÇÕES	
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Acessórios Operacionais essenciais para atender às necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA.	
Registro de Preços: SIM	**Recebimento das Propostas: até 04/08/2026** às 09h45min.
Data e hora da disputa: 04/08/2026 às 10h00min (horário de Brasília).	
Tempo de Disputa dos Lotes: mínimo de 30 (trinta) minutos mais tempo aleatório do sistema.	**Abertura das Propostas: 04/08/2026** às 09h45min.
Critério de Julgamento: menor preço por Lote.	**Exigência de habilitação:** conforme ANEXO II.
Processo Licitatório n º 01.05.043501.001474/2026-82	**Sistema/Site:** Licitações-e. https://licitacoes-e2.bb.com.br
Prova de Conceito: SIM.	**Formalização de consultas:** e-mail licitacao@cosama.am.gov.br e, ainda, pelo Telefone **(0XX92) 3085-0757.**

1 – PREÂMBULO

1.1. A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, sociedade de economia mista, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto **Aquisição de Equipamentos e Acessórios Operacionais essenciais para atender às necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.** O Pregão será realizado por Pregoeira e Equipe de Apoio, designados de acordo com a Portaria nº 066/2026, de 10/03/2026 – PRESI, e será regido nos termos da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia, pelo rito procedimental do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por empregada da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e.” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.4. Conforme disposto no artigo 25, parágrafo único do Regulamento Interno de Licitação e Contratos e artigo 8º, inciso IV da Decreto nº 10.024/2019, na licitação para registro de preços não

é necessário indicar a previsão de recursos orçamentários, que somente será exigida para a formalização do contrato.

2 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3 – REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, conforme disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 13.303/2016, art. 9º, §1º do RILC da COSAMA e Lei nº 5.311/2020, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a COSAMA;
c) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a COSAMA;
d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
e) De empregado ou dirigente da COSAMA como pessoa física;
f) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da COSAMA ou empregado da COSAMA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e pela contratação;
g) De empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COSAMA há menos de 06 (seis) meses;
h) De empresas que possuam em seus quadros societários cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau, de Secretário de Estado, vinculado ao Poder Executivo do Estado do Amazonas;
i) Demais disposições previstas no art. 38 da Lei n° 13.303/2016 e alterações.

5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições, dentre outras julgadas indispensáveis:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) Declarar o vencedor;
i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) Elaborar a ata da sessão;
k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

6.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **COSAMA**, devidamente justificado.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 – DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e horário limite estabelecidos.

Observação: A informação dos dados para acesso ao sistema deve ser feita na página inicial do site: https://licitacoes-e2.bb.com.br, opção “Acesso Identificado”.

7.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

7.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão também se declarar como tais na sua proposta de preço a ser enviada pelo sistema eletrônico. Não o fazendo, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 aplicáveis ao certame.

7.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de **menor preço por Lote.**

8.2. Somente será admitida a proposta composta do valor total, para a aquisição pretendida.

8.3. As propostas deverão definir inequivocamente o objeto ofertado, com indicação de Marca e serão encaminhadas por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

8.4. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da exequibilidade da proposta, a Administração utilizará como referência os valores estimados apurados previamente, os quais são sigilosos nos termos da legislação aplicável.

8.7. A proponente deverá indicar em sua proposta, quando for o caso, a marca e a procedência do bem ofertado. Quanto ao modelo do bem, somente quando houver, além das demais especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

9 – ABERTURA

9.1. Às **10:00h do dia 15/07/2026**, horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta

minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7. Após o encerramento da proposta, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.8.1. O sistema identificará automaticamente situações de empate entre Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme Lei Complementar 123/2006. A empresa em situação de empate terá 5 minutos para apresentar lance inferior, inclusive quanto aos demais tipos de empate conforme Artigo 55 da Lei 13.303/2016.

9.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública serão observados os procedimentos para o caso de participação de ME e/ou EPP, a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar a proposta de preços contendo os preços unitários e total de cada item do lote ofertado, bem como o total do lote expresso em moeda corrente nacional (R$), fixo e irreajustável, com **ENCAMINHAMENTO IMEDIATO** desta proposta, de toda documentação de habilitação, especificações técnicas e catálogo técnico/ficha técnica, via E-mail: **licitacao@cosama.am.gov.br**, com posterior encaminhamento das vias físicas de todos os documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do encerramento do pregão eletrônico, conforme relação constante no ANEXO II deste Edital. **O não cumprimento desse prazo poderá ensejar a desclassificação da licitante detentora do menor preço do lote**.

9.10 Excepcionalmente, caso os documentos estejam integralmente digitalizados e devidamente autenticados por cartório ou assinados digitalmente por meio de certificado digital, será desnecessário o envio das vias físicas.

9.11. A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias.

9.12. O proponente deverá indicar na proposta as exigências para cada item constante do ANEXO I.

9.13. A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver e demais especificações constantes do Termo de Referência anexo IX deste edital.

9.14. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Observação: A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta Condição, implicará desclassificação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ordem de Fornecimento de Material – OFOR/ou Contrato, ou proporá revogação deste Pregão.

9.16. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ordem de Fornecimento e/ou Contrato, ou não apresentar situação regular, ficará sujeito às multas e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº. 13.303/2016. Neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo como meta o preço da menor oferta obtida no pregão ou o valor orçado pela COSAMA, o que for menor.

9.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta do lance de menor preço por Lote.

10 – DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar Esclarecimentos. Enquanto que para apresentar Petição de Impugnação, o prazo é de **até 5 (cinco) dias úteis antes** da ocorrência do certame, nos termos do §1º do Art. 87 da Lei nº 13.303/2016 e do Art. 50 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA.

10.2. A Petição de Impugnação será dirigida à Pregoeira designada para conduzir o certame, a qual decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis. Para pedidos de esclarecimentos o prazo de resposta será de 01 (um) dia útil.

10.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pelo proponente.

10.4. Se a impugnação ao Edital for reconhecida e julgada procedente serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

10.5. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

10.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em Processo Interno Punitivo.

10.7. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no

prazo de **até 03 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

a) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
b) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
c) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
d) Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.
e) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os pedidos de esclarecimentos, Impugnações e Recursos deverão ser protocolizados, devidamente instruídos (contendo Contrato Social, assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Companhia por meio do endereço eletrônico licitacao@cosama.am.gov.br.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO** e/ou **ORDEM DE FORNECIMENTO**, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou ordem de fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **COSAMA**:

a) Advertência.

b) Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

b.1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela **COSAMA**.

b.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

b.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas do contrato administrativo.

b.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução Serviço ou a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da **COSAMA**.

b.6. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

b.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **COSAMA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **COSAMA**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **COSAMA** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

11.2. No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela **COSAMA**.

11.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

12 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação do resultado da licitação pela **COSAMA**, a adjudicação do **FORNECIMENTO** relativo ao objeto deste Edital de Pregão Eletrônico, se efetivará através de Ordem de Fornecimento de Material – OFOR, a ser firmada com a empresa vencedora, de acordo com a minuta constante do ANEXO XI, que define os direitos e obrigações da **COSAMA** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

12.2. O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar e devolver o Protocolo da Ordem de Fornecimento de Material – OFOR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela COSAMA.

12.3. Deverá ainda estar em dia com as Fazendas do Estado e do Município de origem do Fornecedor, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – CEF), a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e a Justiça do Trabalho - CNDT.

12.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ordem de Fornecimento de Material – OFOR, dentro do prazo estabelecido, sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

12.5. A assinatura da Ordem de Fornecimento de Material – OFOR estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do licitante vencedor.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. As notas fiscais emitidas fora do Estado do Amazonas deverão se vincular às normas tributárias vigentes e os trâmites próprios da aérea de cobertura da Zona Franca de Manaus, bem como, a legislação do ICMS, especifica para mercadoria procedente de outra região do País, pois, posteriormente, a SEFAZ cobrará a diferença de alíquota correspondente. O fornecedor deverá promover as internações e os desembaraços na SUFRAMA e SEFAZ, respectivamente.

13.2. Na nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer constar o número da Ordem de Execução de Serviços – OES, do Edital, quando for o caso, bem como marca e o tipo do material que está sendo fornecido, além das especificações completas; CNPJ e Inscrição Estadual para faturamento, respectivamente: 04.406.195/0001-25 e 04.158.270-5.

13.3. O procedimento visando o pagamento será iniciado após a apresentação da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, bem como do comprovante de recebimento regular do produto por parte da **COSAMA**, no local previamente indicado.

13.4. Juntamente com a Nota Fiscal, o fornecedor deverá encaminhar: cópia do contrato, certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Previdência Social, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal e recibo em duas vias, para programação do pagamento, que ocorrerá **até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês. Caso o protocolo da nota fiscal/fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.**

13.5. Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da nova nota fiscal.

13.6. O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **COSAMA**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo, por ela efetuados, inclusive o desembaraço das Notas Fiscais correspondentes.

13.7. A **COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO** e/ou **Ordem de Execução de Serviços – OES**.

13.8. SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO:

13.8.1. O pagamento poderá ser sustado pela **COSAMA** nos seguintes casos:

a) Avaria nos BENS fornecidos, de responsabilidade da **CONTRATADA**;

b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **COSAMA**;

c) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **COSAMA** estabelecidas no **CONTRATO** e/ou **Ordem de Execução de Serviços – OES**;

d) Não entrega do objeto deste edital nas condições estabelecidas;

e) Erros ou vícios nas notas fiscais.

13.9. A decisão entre efetuar o desconto das faturas, ou proceder a complementação da partida caberá exclusivamente à Contratante, sem interferência da Contratada, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução da **COSAMA** sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

13.10. Enviar para e-mail a ser fornecido pela COSAMA uma cópia da Nota Fiscal e demais documentos necessários, referente ao fornecimento do objeto.

14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1. Os objetos deverão ser entregues no anexo da COSAMA, localizado na **Rua São Paulo de Olivença (antiga Rua Sátiro Dias), nº 305, Galpão 05, Bairro São Francisco, CEP 69.079-060, Manaus-AM, no horário das 08h às 17h** em dias comerciais ou conforme orientação da contratante, de acordo com a demanda informada pela COSAMA, com frete CIF, com tributos e taxas inclusas no preço dos objetos a serem fornecidos.

14.2. O fornecimento dos objetos requisitados será feito de acordo com as necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, e será solicitado por meio de Ordem de Fornecimento – OFOR, dentro do período de validade do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

14.3. No ato da entrega dos produtos, o setor responsável emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, relacionando todos os materiais recebidos, de acordo com a Nota Fiscal.

14.4. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por Técnico da **COSAMA**, em conformidade com o estabelecido neste termo.

14.5. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas no EDITAL e seus anexos, bem como aquelas oferecidas pela **CONTRATADA**, a Contratante emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

14.6. Sendo constado vícios e danos decorrentes dos materiais empregados no objeto da presente licitação, devem ser obedecidos os prazos e procedimentos para substituição, reparação, correção, remoção e para reconstituição do objeto, os quais encontram-se estabelecidos no ANEXO IX deste Edital.

15 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. O prazo para a entrega dos itens, até o limite do quantitativo estimado, será conforme prazo previsto no Termo de Referência – ANEXO IX do presente Edital.

15.2. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos objetos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se do funcionamento da COSAMA.

15.3. A solicitação para entrega dos objetos será efetuada oficialmente por e-mail pela Gerência de Compras e Apoio Administrativo – GECOMP.

15.4. A eventual reprovação do objeto em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração dos prazos previamente fixados, nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.

15.5. O objeto a ser fornecido deverá atender às especificações e demais descrições constantes do respectivo Termo de Referência - ANEXO IX.

15.6. Feita a entrega pela **CONTRATADA**, a **COSAMA** realizará, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência – ANEXO IX, os exames necessários para aceitação/aprovação do objeto entregue, de modo a comprovar que atendem as especificações técnicas estabelecidas no Edital e aceitas pela **COSAMA**.

15.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no esgotamento do prazo.
15.8. O recebimento provisório ou definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
15.9. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO IX, no Edital e na proposta da Contratada.
15.10. O prazo de Garantia e Suporte dos objetos a serem fornecidos deverá estar de acordo com o previsto no Termo de Referência – ANEXO IX.
15.11. A CONTRATADA deverá atender e cumprir todas as exigências de entrega, garantia e suporte previstas no Termo de Referência ANEXO IX do presente Edital.

16 – PROVA DE CONCEITO

16.1. Para os Lotes constante neste processo, após a aceitação do menor valor ofertado e visando a conclusão acerca da aceitabilidade da proposta, a sessão poderá ser suspensa para que o fornecedor detentor da melhor oferta por lote possa apresentar, em até 20 (vinte) dias corridos após a suspensão da sessão pública, o produto ofertado para realização de Prova de Conceito.

16.2. A prova de conceito poderá ser dispensada caso o produto ofertado seja de marca ou modelo que já tenha sido, ou ainda esteja em uso, com sucesso, no ambiente do departamento solicitante da **COSAMA**.

16.3. Desta forma, a exigência ou não da prova de conceito, deverá ser atribuída para o item do lote, sendo informado tal exigência ou dispensa via registro em ata, posterior à análise da área técnica demandante da **COSAMA**.

16.4. Caso haja necessidade de prova de conceito, tendo a **COSAMA** recebido, no prazo devido, o objeto para a realização desta etapa, o setor competente terá a responsabilidade de verificar se os requisitos estão adequados, bem como se não existem restrições quanto à usabilidade a serem utilizados pelo departamento responsável da **COSAMA**.

16.5 O remetente deverá utilizar o Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP 5.912) – Remessa de Mercadorias ou Bem para Demonstração.

16.6 A Nota Fiscal deverá conter, no campo de informações adicionais, a seguinte redação: "Mercadoria remetida para demonstração, com suspensão do ICMS conforme Cláusula Segunda do Convênio ICMS 236/2021", devendo a nota fiscal conter os detalhes da tributação dos produtos conforme abaixo:

a) CST ICMS: 50
b) CST PIS/COFINS: 08
c) CST IPI: 53

16.7 De acordo com o Convênio ICMS nº 236/CONFAZ, de 27/12/2021, o remetente da mercadoria ou bem deverá observar os seguintes critérios fiscais:

a) Utilizar a alíquota interna prevista na unidade federada de destino para calcular o ICMS total devido na operação;

b) Utilizar a alíquota interestadual prevista para a operação para o cálculo do imposto devido à unidade federada de origem;

c) Recolher, para a unidade federada de destino, o imposto correspondente à diferença entre o imposto calculado na forma da alínea "a" e o calculado na forma da alínea "b".

16.8. O setor técnico da **COSAMA**, terá prazo de no mínimo 20 (vinte) dias úteis para finalizar os testes e emitir parecer com resultado de tais testes (favorável ou desfavorável), endereçado à Comissão de Licitação, para que seja, com base no efetivo resultado, dado o prosseguimento às medidas cabíveis.

17 – DIFERENCIAL DE ICMS

17.1. Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a **COSAMA** está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a **alíquota de 20%.** Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.
17.2. Forma de apresentação dos preços: Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, somente para efeito de julgamento, correspondente a complementação de alíquota que deverá ser recolhida pela **COSAMA** ao Estado do Amazonas. Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.
17.3. Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados – IPI, em conformidade com o Decreto nº 7.212/2010.

18 – DOS PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, para formação do cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

18.2. O licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preço, observadas as regras da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos em vigor.

18.3. A Ata de Registro de Preços (ARP) constitui um instrumento de acordo, de natureza obrigacional, pelo qual a Administração registra os preços dos proponentes vencedores do certame licitatório e respectivos produtos e/ou serviços, prazos e demais condições de fornecimento, observando o previamente estabelecido no Edital e seus anexos.

18.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo eventual Contrato proveniente da Ata ser prorrogado, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade e a existência de saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.

18.5. As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da respectiva Ata.

18.6. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, comparada a composição do período da licitação e a da solicitação da revisão.

18.7. Para análise da solicitação da revisão, a Gerência de Compras – GECOMP deverá providenciar ampla pesquisa de preços com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da Ata de Registro de Preços.

18.8. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratado(s).

18.9. O **FORNECEDOR** terá seu registro de preços cancelado por iniciativa da **COSAMA**, quando:

a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se a celebrar o contrato/ordem de compra e/ou receber a ordem inicial de fornecimento no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela **COSAMA**;

c) Não manter as condições editalícias de habilitação;

d) Não aceitar a redução dos preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar;

18.10. A Ata de Registro de Preço será encerrada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados e não houver cadastro de reserva.

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nos preços dos materiais deverão estar inclusos os tributos devidos calculados pelas alíquotas que estão sendo demonstrados na fatura.
19.2. Os tributos isentos pela legislação de cobertura da Zona Franca de Manaus, deverão ser mencionados no corpo da nota, com indicação da base legal.
19.3. A **COSAMA** enquadra-se como contribuinte do ICMS, sendo que seu produto está isento do referido imposto, como forma de manter a modicidade das tarifas, em benefício dos consumidores.
18.9. No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.
18.9. O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **COSAMA**, livre de quaisquer ônus adicionais.
18.9. A **COSAMA** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** através da **Gerência de Operações – GEROP.**

19.7. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **COSAMA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **COSAMA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do **CONTRATO**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.9. É facultado à Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.10. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da **COSAMA**, a finalidade e a segurança da contratação.

19.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou no site oficial da COSAMA.

19.14. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

19.15. A participação do licitante nesta licitação implica na plena aceitação, conhecimento e atendimento, por parte da proponente, as exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas nos termos deste Edital e seus anexos.

19.16. Os licitantes DEVERÃO cumprir integralmente todas as exigências constantes do Termo de Referência, anexo IX deste Edital.

19.17. Endereço para remessa de documentos: Sede da **COSAMA**, Rua General Miranda Reis, 05, Conjunto CELETRAMAZON, Adrianópolis, CEP 69.057-320, Manaus – AM.

Manaus (AM), 15 de julho de 2026.

Raisa Thamara da Conceição Assis
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – CPL/COSAMA
Processo nº 01.05.043501.001474/2026-82– COSAMA

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Acessórios Operacionais essenciais para atender às necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Suas especificações, instruções e anexos, fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para aquisição do objeto supracitado.

DATA e HORA DA ABERTURA: **dia 04/08/2026, às 10:00h.**
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.
CONDIÇÕES PAGAMENTO: até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês. Caso o protocolo da nota fiscal/fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.
TIPO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO**" por lote.**
RESPONSÁVEL: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS PELA Portaria nº 066/2026, de 10/03/2026 – PRESI
PREÇO REAJUSTÁVEL: NÃO
FRETE: CIF
ALÍQUOTA IPI: 0,00
TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT. DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DESTA LICITAÇÃO.

CONTA CORRENTE DE Nº_____(preencher)
AGÊNCIA_____
_____(preencher)
Banco_____-
_____ (preencher)
FAVORECIDA:_____
____ (preencher)
RESPONSÁVEL LEGAL:_____
(preencher)
CONTATO:_____
____ (preencher)
À Sra. Pregoeira

Ref.: Edital do Pregão Nº 022/2026.

CNPJ do Proponente:	Razão Social do Proponente:

LOTE 01

ITEM	NOMECLATURA OU ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA/ CÓDIGO (se aplicável)	CUSTO (R$)	
					UNIT	TOTAL
1	MARTELETE DEMOLIDOR 1750W COM MALETA 220V 15KG Força de impacto: 45 J e 41 J (EPTA) Impactos por minuto 1.300 ipm Peso: 18,5kg Potência: 1.750W Taxa de remoção em concreto médio-duro: 1.700kg/h Vibração (perf/cinz): 13,0m/s2 Voltagem: 220V	UN	15			
02	PONTEIRA AUTOAFIÁVEL COMPÁTIVEL COM MARTELETE DEMOLIDOR ENCAIXE HEXAGONAL Ponteiro de Encaixe Hexagonal 28 mm. Uma barra de aço hexagonal utilizada para abrir buracos ou desbastar superfícies de paredes, muros e pisos. O aço utilizado na fabricação do ponteiro é forjado e temperado para uma maior resistência e durabilidade. Indicado para o uso com os martelos demolidores .	UN	45			
03	TALHADEIRA HEXAGONAL MARTELO DEMOLIDOR ENCAIXE HEXAGONAL Indicada para martelo demolidor com encaixe hexagonal de 28 mm, utilizada para trabalhos de rompimento em alvenaria, concreto e pisos.	UN	45			
04	TALHADEIRA PARA MARTELO DEMOLIDOR, ENCAIXE HEXAGONAL, 125 MM X 500 MM Lâmina larga e reta do cinzel, ideal para cortar asfalto, como também para renovar coberturas de asfalto. Sendo compatível com o sistema de encaixe hexagonal de 28 e 30 mm de martelos	PC	15			
05	MOTOR BOMBA A GASOLINA 6,5 CV Diâmetro de Sucção: J6 (3") Diâmetro de Recalque: 80mm (3") Altura Máxima: 30 m.c.a. Sucção Máxima: 6 m.c.a. Vazão Máxima: 48.000 L/h Peso Líquido: 30kg Autonomia Aproximada: 2hrs Dimensões: 52,5cm x 39,5cm x 49,5cm Limites de granulação: Ø6mm	UN	11			
06	COMPRESSOR DE AR 8.6 PÉS, 25 LITROS, 2 HP, 120 LBS, PRATIKO MONOFÁSICO CSI-8,6/25L SCHULZ Deslocamento teórico: 8,6 (pcm); Potência do motor: (hp) 2; Pressão de Operação Máxima: 120 (lbf/pol²); Pressão de Operação Mínima: 80 (lbf/pol²); Unidade Compressora - Nº de Estágios: 1, Nº de Pistões:	UN	09			

	1; Volume do Reservatório de Ar (L): 22,9; Lubrificado ou Isento: Lubrificado; Certificações: Vaso de Pressão Certificado Inmetro: Segurança - Compulsório - Registro 001534/2018 - OCP: 0018; Dimensões: A x L x C (cm): 62 x 26,50 x 56; Peso Bruto (kg): 23,80; Peso Líquido (kg): 22,30					
07	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO Tensão (V): 127 Potência (W): 2.000 / 2.200 Pressão nominal de trabalho (lb/pol²) (bar): 1160 (80) / 1600 (110) Pressão máxima permissível (lb/pol²) (bar)*: 2000 (138) / 2176 (150) Vazão (L/h): 420 | 500	UN	15			
08	MOTOVIBRADOR 6.5 CV A GASOLINA Gasolina 4T - Refrigerado a Ar Potência Máxima (Cv)(KW/Rpm): 6,5 (4,8/3600) Torque Máximo (Kgf.m/Rpm): 1,35/2500 Cilindrada (cm³): 196 Diâmetro X Curso (mm): 68 X 54 Taxa de Compressão :8,5:1 Óleo Lubrificante (L/tipo): 0,6 / SAE 20W50 Combustível (L/tipo): 3,6 / Gasolina Comum Consumo Médio (L/h): 1,5 Sistema de Alimentação (Tipo): Carburador (Bóia) Sistema de Ignição (Tipo): Eletrônica (CDI) Sistema de Partida (Tipo): Manual Sistema de Lubrificação (Tipo): Salpico Filtro de Ar (Tipo): Elemento de Pape	UN	05			
09	BOMBA SUBMERSA DE MANGOTE 3"- 6 MT Comprimento: 6 metros; Recalque: 3 pol.; Vazão máxima: 70 m³/h; Pressão máxima: 18 mca.	UN	05			
10	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2" 850W Potência: 850 watts. Diâmetro do Disco: 4.1/2" (115mm). Rotações por minuto: 11.000rpm.Voltagem: 127V	UN	10			
11	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7" 2200 W Diâmetro do Disco: 7"(180mm) Potência: 2200 Watts Voltagem: 127V	UN	05			
	VALOR TOTAL – R$ XXXXX (escrever por extenso)					

GARANTIA DO PRODUTO: A GARANTIA E SUPORTE DO MATERIAL DEVERÁ SER DE ACORDO COM O PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IX DO PRESENTE EDITAL.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2026 – CPL/COSAMA, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de execução e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total

responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

e-mail licitacao@cosama.am.gov.br
Rua General Miranda Reis, 05 –
Adrianópolis / Conj. Celetramazon
Manaus - AM
CEP: 69057-320

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.001474/2026-82– COSAMA

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

b) Nos termos do item 9.9 deste Edital, encerrada a etapa de lances da sessão pública a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar proposta de preços contendo os preços unitários e total de cada item do lote ofertado, bem como o total do lote expresso em moeda corrente nacional (R$), fixo e irreajustável.

c) Quando aplicável, juntamente com a proposta de preços e documentos de habilitação abaixo elencados, deverá ser encaminhado catálogo técnico/ficha técnica dos objetos a serem ofertados.

d) Toda documentação de habilitação, proposta de preços e catálogo técnico/ficha técnica, deverão ser enviados primeiramente via E-mail: licitacao@cosama.am.gov.br, e após validação pela Comissão de Licitação, todas as vias físicas dos documentos originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para o endereço Rua General Miranda Reis, nº 05 – Conjunto CELETRAMAZON – Adrianópolis, Manaus/AM – CEP: 69057-320.

e) Excepcionalmente, caso os documentos estejam integralmente digitalizados e devidamente autenticados por cartório ou assinados digitalmente por meio de certificado digital, será desnecessário o envio das vias físicas.

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);
b) Comprovante de residência do(s) sócio(s);
c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
d) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
e) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente. Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e a Dívida Ativa da União;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
d) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT).

1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no ANEXO I do Edital correspondente. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação, a ser cotado pelo licitante.

1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, que esteja válida na data da realização da licitação.;
c) A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do respectivo balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

d) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado para cada item que pretender concorrer.

1.5. DOS DEMAIS DOCUMENTOS

a) Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7.º Da Constituição Federal – ANEXO IV.
b) Dados complementares para assinatura da ordem de serviço de acordo com o que dispõem os atos constitutivos da proponente para o pregão eletrônico supracitado – ANEXO V.

c) Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação – ANEXO VI.
d) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte – ANEXO VII.
e) Declaração de Ausência de Nepotismo – ANEXO VIII.

e-mail licitacao@cosama.am.gov.br
Rua General Miranda Reis, 05 –
Adrianópolis / Conj. Celetramazon
Manaus - AM
CEP: 69057-320

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.001474/2026-82– COSAMA

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:_____
Local e data: _____ , _____ de _____ de _____.

À
COSAMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – CPL/COSAMA.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Acessórios Operacionais essenciais para atender às necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prezados Senhores:

Pelo presente formulamos Proposta Comercial para **FORNECIMENTO** dos objetos citados no **ANEXO I,** de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO** e seus anexos.

1. Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:
ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS
ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO V – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA OFOR
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO AUSENCIA DE NEPOTISMO

2. O prazo de validade da presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida por V. Sª, para sua apresentação.

3. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução do serviço.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.001474/2026-82– COSAMA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto na Lei Federal n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes (.....).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.001474/2026-82– COSAMA

ANEXO V - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O QUE DISPÕEM OS ATOS CONSTITUTIVOS DA PROPONENTE PARA O PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO.

NOME .....

Número da CARTEIRA DE IDENTIDADE: .....

ÓRGÃO EMISSOR:.....

CPF:.....

ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE:

.....

.....

.....

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

Dado importante: Favor anexar uma cópia da folha de cheque ou de extrato bancário da empresa, contendo nome do banco, agência e conta corrente, para viabilizar o cadastro junto à unidade competente da Secretaria de Estado da Fazenda neste Estado.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.001474/2026-82– COSAMA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Acessórios Operacionais essenciais para atender às necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência.

Em atendimento às determinações contidas no Edital de Pregão Eletrônico supracitado, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta no Pregão em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.001474/2026-82– COSAMA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Acessórios Operacionais essenciais para atender às necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa ....., (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..... é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA**.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – CPL/COSAMA
Processo nº 01.05.043501.001474/2026-82– COSAMA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

Eu_____, inscrita(o) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº _____ e com Registro Geral (RG) sob nº_____, confirmo ser o proprietário e responsável da empresa denominada pela Razão Social_____, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº_____, **declaro neste ato**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, a minha ciência quanto ao cumprimento da LEI Nº 5.311, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020, que DISPÕE sobre a proibição da contratação de cônjuge, companheiro, ou qualquer parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau, de Secretário de Estado do Amazonas, como prestador de serviços e/ou fornecedor de materiais/equipamentos.

Declaro que:

- Em cumprimento ao Art. 1.º, Art. 2.º e Art. 3.º, **não possuo em meu quadro societário** cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o terceiro grau, de Secretário de Estado, vinculado ao Poder Executivo do Estado do Amazonas.
- Em cumprimento ao Parágrafo único, **confirmo ciência de que constitui justa causa** para rescisão contratual do fornecimento de bens ou prestação de serviços, a assunção ao cargo de Secretário de Estado por algum dos sócios das empresas contratadas pelo Poder Executivo.
- Em cumprimento ao Art. 4.º, **confirmo ciência de que, para fins de aplicação desta Lei**, entende-se como sócio de pessoa jurídica qualquer pessoa que possua registro junto ao quadro societário da empresa contratada, sendo ele sócio proprietário, administrador ou cotista.
- Em cumprimento ao Parágrafo único, **confirmo ciência de que não se enquadram na definição do caput** deste artigo os acionistas de Sociedades Anônimas de Capital Aberto.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....

Carimbo, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa.

e-mail licitacao@cosama.am.gov.br
Rua General Miranda Reis, 05 –
Adrianópolis / Conj. Celetramazon
Manaus - AM
CEP: 69057-320

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.001474/2026-82– COSAMA

ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2026 – GEROP/SUPENG/DIOP/COSAMA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos e Acessórios Operacionais essenciais para atender às necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO(S) OBJETO(S)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Nº	UN	QTD	VL UN	VL TT
1	MARTELETE DEMOLIDOR 1750W COM MALETA 220V 15KG Força de impacto: 45 J e 41 J (EPTA) Impactos por minuto 1.300 ipm Peso: 18,5kg Potência: 1.750W Taxa de remoção em concreto médio-duro: 1.700kg/h Vibração (perf/cinz): 13,0m/s2 Voltagem: 220V	14133	UN	15		
2	PONTEIRA AUTOAFIÁVEL COMPÁTIVEL COM MARTELETE DEMOLIDOR ENCAIXE HEXAGONAL Ponteiro de Encaixe Hexagonal 28 mm. Uma barra de aço hexagonal utilizada para abrir buracos ou desbastar superfícies de paredes, muros e pisos. O aço utilizado na fabricação do ponteiro é forjado e temperado para uma maior resistência e durabilidade. Indicado para o uso com os martelos demolidores	6298	UN	45		
3	TALHADEIRA HEXAGONAL MARTELO DEMOLIDOR ENCAIXE HEXAGONAL Indicada para martelo demolidor com encaixe hexagonal de 28 mm, utilizada para trabalhos de rompimento em alvenaria, concreto e pisos.	14132	UN	45		
4	TALHADEIRA PARA MARTELO DEMOLIDOR, ENCAIXE HEXAGONAL, 125 MM X 500 MM Lâmina larga e reta do cinzel, ideal para cortar	14134	PC	15		

	asfalto, como também para renovar coberturas de asfalto. Sendo compatível com o sistema de encaixe hexagonal de 28 e 30 mm de martelos.					
5	MOTOR BOMBA A GASOLINA 6,5 CV Diâmetro de Sucção: J6 (3") Diâmetro de Recalque: 80mm (3") Altura Máxima: 30 m.c.a. Sucção Máxima: 6 m.c.a. Vazão Máxima: 48.000 L/h Peso Líquido: 30kg Autonomia Aproximada: 2hrs Dimensões: 52,5cm x 39,5cm x 49,5cm Limites de granulação: Ø6mm	5661	UN	11		
6	COMPRESSOR DE AR 8.6 PÉS, 25 LITROS, 2 HP, 120 LBS, PRATIKO MONOFÁSICO CSI-8,6/25L SCHULZ Deslocamento teórico: 8,6 (pcm); Potência do motor: (hp) 2; Pressão de Operação Máxima: 120 (lbf/pol²); Pressão de Operação Mínima: 80 (lbf/pol²); Unidade Compressora - Nº de Estágios: 1, Nº de Pistões: 1; Volume do Reservatório de Ar (L): 22,9; Lubrificado ou Isento: Lubrificado; Certificações: Vaso de Pressão Certificado Inmetro: Segurança - Compulsório - Registro 001534/2018 - OCP: 0018; Dimensões: A x L x C (cm): 62 x 26,50 x 56; Peso Bruto (kg): 23,80; Peso Líquido (kg): 22,30;	15285	UN	09		
7	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO Tensão (V): 127 Potência (W): 2.000 / 2.200 Pressão nominal de trabalho (lb/pol²) (bar): 1160 (80) / 1600 (110) Pressão máxima permissível (lb/pol²) (bar)*: 2000 (138) / 2176 (150) Vazão (L/h): 420 | 500	2640	UN	15		
8	MOTOVIBRADOR 6.5 CV A GASOLINA Gasolina 4T - Refrigerado a Ar Potência Máxima (Cv)(KW/Rpm): 6,5 (4,8/3600) Torque Máximo (Kgf.m/Rpm): 1,35/2500 Cilindrada (cm³): 196 Diâmetro X Curso (mm): 68 X 54 Taxa de Compressão :8,5:1 Óleo Lubrificante (L/tipo): 0,6 / SAE 20W50 Combustível (L/tipo): 3,6 / Gasolina Comum Consumo Médio (L/h): 1,5 Sistema de Alimentação (Tipo): Carburador	9776	UN	5		

	(Bóia) Sistema de Ignição (Tipo): Eletrônica (CDI) Sistema de Partida (Tipo): Manual Sistema de Lubrificação (Tipo): Salpico Filtro de Ar (Tipo): Elemento de Papel					
9	BOMBA SUBMERSA DE MANGOTE 3"- 6 MT Comprimento: 6 metros; Recalque: 3 pol.; Vazão máxima: 70 m³/h; Pressão máxima: 18 mca.	15284	UN	5		
10	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2" 850W Potência: 850 watts. Diâmetro do Disco: 4.1/2" (115mm). Rotações por minuto: 11.000rpm.Voltagem: 127V	15023	UN	10		
11	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7" 2200 W Diâmetro do Disco: 7"(180mm) Potência: 2200 Watts Voltagem: 127V	15283	UN	5		
	VALOR TOTAL R$XXX (escrever por extenso)					

1.3. Os bens descritos neste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida por esta Companhia, conforme Especificações Técnicas existentes no mercado.

1.4. As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, as descrições dos bens, obedecendo às especificações contidas neste item e demais descrições que permitam sua perfeita identificação.

1.5. Será considerada vencedora a proposta da empresa que apresentar o menor preço por LOTE.

1.6. Os bens objeto desta contratação serão adquiridos em lote único, para o devido atendimento da necessidade imediata da COSAMA.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Os equipamentos e acessórios solicitados atenderão as necessidades das seguintes calhas e seus respectivos municípios componentes: Metropolitana (Autazes, Careiro da Várzea, Manaquiri e Nova Olinda), Juruá (Carauari, Eirunepé, Itamarati e Juruá), Intermediária (Alvarães, Codajás e Nhamundá) e Alto Solimões (Tabatinga, Atalaia do Norte, Benjamin Constant e São Paulo de Olivença), no que tange ao auxílio durante as atividades operacionais e manutenções das redes de distribuição de água.

2.2. A aquisição de equipamentos e acessórios operacionais justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e segurança das atividades diárias de manutenção das redes de abastecimento de água, bem como da implantação de novas infraestruturas do sistema. Considerando a expansão das frentes de serviço, o desgaste natural dos materiais atualmente em uso e a crescente demanda por intervenções corretivas e preventivas nas unidades operacionais, torna-se imprescindível o fortalecimento do suporte operacional das equipes de campo.

2.3. Os referidos equipamentos são essenciais para a execução adequada de serviços como reparos em redes de distribuição, substituição de conexões e registros, implantação de novas tubulações, manutenções emergenciais, além de atividades de apoio à operação do sistema. A indisponibilidade ou insuficiência desses materiais pode ocasionar aumento no tempo de resposta às ocorrências, elevação de perdas de água, riscos operacionais e comprometimento da regularidade do abastecimento à população.

2.4. Adicionalmente, a padronização e modernização dos acessórios operacionais contribuem para maior produtividade das equipes, melhoria das condições de trabalho, redução de retrabalhos e conformidade com as boas práticas de engenharia e segurança. A medida também está alinhada aos princípios de eficiência operacional, economicidade e melhoria contínua dos serviços públicos de saneamento.

2.5. Dessa forma, a aquisição proposta mostra-se tecnicamente necessária e operacionalmente estratégica para garantir a adequada manutenção das redes existentes e viabilizar a implantação de novas estruturas do Sistema de Abastecimento de Água, assegurando a qualidade e a continuidade dos serviços prestados.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens a serem adquiridos são categorizados como pertencentes à classe de bens comuns, conforme definido pelas normativas e regulamentações aplicáveis.

4. DA AVALIAÇÃO DOS CUSTOS E DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

4.1. O Custo total estimado da presente aquisição é de **R$XXXXXX (XXXXXXX).**

4.2. O custo estimado foi apurado a partir de Mapa Comparativo de Preços elaborado pela Gerência de Compras – GECOMP, constante do Processo Administrativo de **nº 01.05.043501.001474/2026-82**, elaborado com base em orçamentos recebidos de Empresas instaladas no mercado de Manaus, sistema de registro de preços, banco de preços, sítios eletrônicos e banco de dados da COSAMA.

4.3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato, e na sua ausência, da formalização do pedido a Contratada por meio da Ordem de Fornecimento - OFOR.

4.4. Após 01 (um) ano de contrato, o valor poderá ser reajustado seguindo a tabela do IGP-M, considerando o acumulado dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da proposta vencedora, conforme artigo 81, §7º da Lei nº 13.303/2016, ou por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes.

4.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.6. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

4.7. Na ocorrência de fato imprevisível poderá a Contratada, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a revisão dos preços, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do que autoriza o artigo 81, inciso VI da Lei nº 13.303 de 2016.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor previsto no item 4.1 será pago pela COSAMA **de forma parcelada,** até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite para o protocolo da nota fiscal/fatura o dia 10 (dez) de cada mês.

5.2. Os pagamentos referentes as notas fiscais/fatura com protocolo realizado após o dia 10 (dez) do mês, serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

5.3. O pagamento devido pela COSAMA poderá ser liquidado por meio de crédito em conta corrente da Contratada ou outro meio acordado entre as partes.

5.4. A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do bem, conforme este Termo de Referência.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.6. O pagamento está também condicionado a apresentação dos documentos abaixo identificados, sob pena da suspensão imediata do pagamento devido, até a regularização:

a) Nota fiscal/fatura (devidamente atestada pelo Fiscal do contrato),
b) Atestado de Regularidade Fiscal;
c) Certidão Negativa do INSS – CND;
d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
e) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
g) Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio sede da contratada.

5.7. O fornecedor deverá submeter a Nota fiscal/fatura a endereço de e-mail **gerop@cosama.am.gov.br** e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela COSAMA.

5.8. A COSAMA poderá solicitar o parcelamento do valor das Notas fiscais/faturas, que o valor global ultrapassar a quantia de R$20.000,00 (vinte mil reais).

5.9. O parcelamento descrito no item anterior, deverá ser negociado pelo Gestor do contrato, devendo ser formalizado nos autos do processo de pagamento, com a juntada obrigatória dos seguintes documentos:

a) Documento que demonstre o acordo de parcelamento, devendo conter o aceite expresso da Contratada.
b) Nota fiscal/fatura pertinente a parcela a ser paga conforme acordo de parcelamento firmado.

5.10. A responsabilidade pelo controle do pagamento das parcelas acordadas é do Gestor do contrato, sendo este responsável pela instrução dos processos de pagamento até a sua efetiva quitação.

5.11. Em caso de parcelamento nos termos previstos no item 5.8, não haverá incidência de juros e correções, devendo o valor final ser igual ao do valor inicial da Nota fiscal/fatura antes da negociação de parcelamento.

6. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A entrega dos bens ofertados deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta dias) corridos** após a assinatura do Contrato ou da confirmação do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento – OFOR.

6.2. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos bens, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se de funcionamento da COSAMA.

6.3. O objeto do contrato deverá ser entregue na Rua São Paulo de Olivença (antiga Rua Sátiro Dias), nº 305, Galpão 05 (COSAMA), São Francisco, CEP 69.079-060, no horário das 08h às 17h em dias comerciais, ou conforme orientação da contratante, de acordo com a demanda informada pela COSAMA.

6.4. Caso o prazo limite de entrega se dê em finais de semana, feriados ou pontos facultativos, a entrega deverá ser realizada no dia útil imediatamente posterior.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do que permite o art. 71, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC.

7.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa em relação à realização de uma nova licitação.

7.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8. DOS CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO/RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os bens serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as Especificações constantes da Proposta e Edital.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da Proposta e Edital, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no esgotamento do prazo.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Em decorrência da complexidade do objeto licitado, não será exigida amostra do objeto ofertado.

9. DA GARANTIA

9.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contada do recebimento definitivo do bem, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

9.2. Durante o período de garantia a Contratada obrigar-se-á a repará-lo ou refazê-lo, dependendo do caso, sem ônus para a COSAMA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

9.3. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da COSAMA.

9.4. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. A **Contratada** obriga-se a:

a) Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos bens, nos termos da legislação vigente;
b) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão efetuar a entrega dos bens, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
c) Manter disciplina nos locais de entrega, retirando no prazo máximo de uma hora após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
d) Comunicar por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
e) Entregar os objetos conforme descrito no item Prazo de Entrega deste Termo;
f) Responsabilizar-se, integralmente pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte dos bens, desde a fábrica até o local de entrega;
g) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição;
h) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, dos bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de **30 (TRINTA) dias corridos.**
i) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante;
j) A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida;
k) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos bens não podendo repassar nenhum dos itens a outra empresa, sem previa autorização da COSAMA;
l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da COSAMA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

10.2. A **COSAMA** obriga-se a:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar os bens de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por fiscal especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições dos bens, fixando prazo para a sua correção;
e) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A COSAMA acompanhará e fiscalizará a conformidade dos bens adquiridos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

11.2. A Gestão e Fiscalização da presente contratação se dará por meio dos seguintes funcionários:

- **Gestor**: PORFÍRIO DOS REMÉDIOS VARELA DE OLIVEIRA, **matrícula** nº 5868 e **email**: gerop@cosama.am.gov.br

- **Fiscal**: WILLIAMS VIEIRA REIS, **matrícula** 5745, **email**: gerop@cosama.am.gov.br

11.3. A verificação da adequação do bem deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

11.4. A fiscalização da contratação abrange as seguintes rotinas:

a) Acompanhar a entrega do objeto contratado;
b) Anotar as ocorrências durante o período de cumprimento das obrigações;
c) Solicitar a correção de inconformidades dos bens ofertados;
d) Informar e requerer providencias cabíveis quando detectadas irregularidades, de acordo com o grau de repercussão do contrato;
e) Orientar, estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
f) Conferir, receber e atestar, por intermédio dos funcionários previamente indicados, documentos apresentados pela Contratada para a entrega dos bens;
g) Sugerir a paralisação da execução do contrato caso ele esteja em desacordo com o pactuado;
h) Providenciar o pagamento das faturas, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste documento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, salvo justificativa fundamentada e aprovada pelo Ordenador de Despesas;
i) Efetuar glosas de medição por bens mal fornecidos ou não fornecidos;
j) Notificar a Contratada, sempre por escrito, acerca das irregularidades na execução do contrato;
k) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos somente pertinentes as entregas;
l) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato.
m) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega, em especial, aplicação de sanções e alterações dele;
n) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

12.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, que praticar atos em desacordo com este Termo de Referência, com a Lei 13.303/2016 ou com as demais normas aplicáveis, no âmbito dos procedimentos licitatórios e contratos da COSAMA, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.2. Pelo cometimento de quaisquer infrações, garantida a prévia defesa, a COSAMA poderá aplicar, cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a COSAMA, por até 05 (cinco) anos.

12.3. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à COSAMA.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como a forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Manaus/AM, 31 de março de 2026.

SOLICITANTE	APROVADOR
Waldernandes Amâncio Nahim Gerente de Operações e Serviços – GEROP	**Adriana Simas da Silva** Diretora de Engenharia e Operações – DIOP

e-mail licitacao@cosama.am.gov.br
Rua General Miranda Reis, 05 –
Adrianópolis / Conj. Celetramazon
Manaus - AM
CEP: 69057-320

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.001474/2026-82– COSAMA

ANEXO X – Minuta da ORDEM DE FORNECIMENTO - OFOR

Nº.....

CONTRATANTE: ....

CNPJ: ....

Endereço: ....

CONTRATADA: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

Fone: ..... E-mail: .....

1. DO OBJETO

1.1 [Descrever o objeto conforme especificação contida no (a) Edital e no correspondente Termo de Referência], no quantitativo abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário
Valor total:.....			

1.2 Local:..... [Indicar e/ou adequar Local de entrega ou execução, conforme necessidade - endereço(s) completo(s) e unidade(s)]

1.3 Referente ao Processo Licitatório nº .....

2. DOS PRAZOS

2.1 - Prazo: ..... (por extenso) [Indicar e/ou adequar prazo de entrega ou de execução, conforme necessidade] contados da formalização do pedido feito pela **COSAMA**.

2.2 - A entrega deve ocorrer no horário compreendido das 08h às 14h nos quantitativos e locais indicados acima.

2.3 - A presente ORDEM DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO terá a vigência de ( ) dias, a contar de / / .

3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato do seu recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta Comercial e do Termo de Referência;

b) Definitivamente, após efetuada a verificação referida na alínea anterior, com consequente aceitação.

3.2 - O material será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contadas na proposta da **CONTRATADA**;

3.3 - A **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado será devolvido pela **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Pela perfeita execução do objeto e obedecidas as demais condições estipuladas nesta OFOR/OS e no (a) Edital [Quando cabível] e Termo de Referência, a **COSAMA** pagará à Contratada os preços acima indicados.

4.2 - O faturamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** e o pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês da entrada da Nota Fiscal, no protocolo da **COSAMA** situado na Rua General Miranda Reis, nº 05, Conjunto Celetramazon, bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-320 – Manaus/AM, devidamente atestada, sem emendas ou rasuras e demais documentos, sendo dia 10 (dez) de cada mês a data limite.

4.3 - Esta Ordem de Fornecimento ou Serviço está vinculada às cláusulas e condições do(a) Edital [Quando cabível], bem como à proposta da Contratada apresentada no correspondente processo administrativo.

4.4 - A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:

a) fornecimento em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**;

c) verificação de pendência de fornecimento de outro objeto junto ao **CONTRATANTE**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Além das condições estabelecidas neste instrumento, a **CONTRATADA** é obrigada a:

5.1.1 - Cumprir fielmente os prazos estabelecidos nesta Ordem, prestando supervisão do equipamento fornecido, quando solicitado pela **COSAMA**.

5.1.2 - Fornecer o material de acordo com sua Proposta Comercial e Termo de Referência, ambos parte integrante do processo de aquisição, cabendo a **COSAMA** reclamação formal em caso de divergência.

5.1.3 - Executar o fornecimento previsto dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, satisfazendo a estes requisitos tanto no todo como nas partes.

5.1.4 - Assumir direta e integralmente a responsabilidade e custo pelo fornecimento e entrega do material (CIF) no endereço a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, inclusive a responsabilidade de internação das notas na SEFAZ/AM e desembaraço na SUFRAMA, bem como, o pagamento das taxas de expedientes correspondentes.

5.1.5 - Providenciar junto aos órgãos competentes sem ônus para a **CONTRATANTE**, todos os registros, licenças, autorizações que forem devidos em relação ao equipamento adquirido.

5.1.6 - Substituir as suas expensas e responsabilidade, os materiais que não atendam as especificações técnicas licitadas, podendo a **COSAMA**, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do equipamento não aceito no prazo acordado pelas partes.

5.1.7 - A **CONTRATADA** deverá garantir o conserto e/ou substituição, sob suas expensas, de todo material em que se constatarem defeitos de fabricação, dentro do prazo máximo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da Companhia de Saneamento do Amazonas à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

5.1.8 - Transportar o equipamento dentro das normas de segurança estabelecidas pelo órgão competente, atentando para o transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, e quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela **COSAMA**, livre de quaisquer ônus adicionais.

5.1.9 - Transportar os materiais protegidos contra roubos, avarias ou quaisquer outros danos que porventura possam trazer prejuízos à **COSAMA**, efetuando a entrega em perfeitas condições, no prazo no local indicado neste contrato, acompanhado da nota fiscal, indicando a marca, modelo, tipo e prazo de garantia.

5.1.10 - A **CONTRATADA** será responsabilizada pelos danos causados à **COSAMA** ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução desta ORDEM, não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da **COSAMA**.

6. DA RESCISÃO

6.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão imediata do presente documento contratual o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. A presente Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, das disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA, todos com suas alterações, e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração da presente Ordem de Fornecimento/Ordem de Execução de Serviço, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais, mantendo todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

9. DO FORO

9.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Instrumento será a Justiça Estadual do Amazonas, com exclusão de qualquer outro.

10. DATA E ASSINATURA

10.1 - Por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

Manaus, _____de _____de 2025.

_____
Gerência XXXXXX

_____ _____
Diretor Administrativo e Financeiro Diretor de Operações

_____
Diretor Presidente

De acordo da CONTRATADA

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Carimbo/data/assinatura

e-mail licitacao@cosama.am.gov.br
Rua General Miranda Reis, 05 –
Adrianópolis / Conj. Celetramazon
Manaus - AM
CEP: 69057-320

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – CPL/COSAMA
Processo nº 01.05.043501.001474/2026-82– COSAMA

ANEXO XIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA nº **XXX/XXXX – COSAMA**
PROCESSO nº **01.05.043501.001474/2026-82**
PREGÃO ELETRÔNICO nº **XXX/XXXX – CPL/COSAMA**
VALIDADE: **12 (doze) meses**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA E DE OUTRO A EMPRESA (NOME DA EMPRESA), NA FORMA ABAIXO.

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA**, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 892, de 13/11/69, inscrita no CNPJ sob o nº04.406.195/0001- 25, Inscrição Estadual 04.158.270-5, com sede na Rua General Miranda Reis nº. 05, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP 69057-320, cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, neste instrumento designada simplesmente como **COSAMA**, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA – RILC, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie, representada na forma de seu Estatuto Social, por sua Diretora Presidente, a Sra. **DEISIANE ERCULANO DE SOUZA**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº 2563707-0 SESEP/AM, inscrita no CPF sob o nº 013.244.212-40 e por sua Diretora Administrativa e Financeira. Sra. **CECELIENE RAIMUNDA PEDROSA**, brasileira, divorciada, economista, portadora Cédula de Identidade nº 6830048 SSP/AM, inscrita no CPF sob o nº 317.665.362-04, **RESOLVE** registrar os preços da empresa abaixo identificada, designada simplesmente **FORNECEDORA**, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDORA:
(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO), neste ato representado(a) por seu(a) sócio(a) administrador(a) **(NOME E QUALIFICAÇÃO).**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o "***Aquisição de Equipamentos e Acessórios Operacionais essenciais para atender às necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA.***", conforme planilha constante da cláusula segunda desta ATA e, de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº **022/2026** – CPL/COSAMA e Proposta do FORNECEDOR (**fls. xxxxx**) do Processo Administrativo nº 01.05.043501.001474/2026-82, os quais integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

1.2. Este instrumento não obriga a COSAMA a solicitar o fornecimento do objeto nele registrados ou firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições o beneficiário do registro terá preferência.

1.3. Os equipamentos aqui registrados deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Edital.

1.4. Os equipamentos objeto desta ATA serão adquiridos de **forma parcelada**, de acordo com as necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. O valor global desta Ata de Registro de Preços - ARP é de **R$ xxxxx (valor por extenso)**, conforme Proposta do FORNECEDOR às fls. (xxxxx) do Processo nº 01.05.043501.001474/2026-82– COSAMA e, conforme especificações constantes da tabela abaixo:

2.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Nº	UN	QTD	VL UN	VL TT
1	MARTELETE DEMOLIDOR 1750W COM MALETA 220V 15KG Força de impacto: 45 J e 41 J (EPTA) Impactos por minuto 1.300 ipm Peso: 18,5kg Potência: 1.750W Taxa de remoção em concreto médio-duro: 1.700kg/h Vibração (perf/cinz): 13,0m/s2 Voltagem: 220V	14133	UN	15		
2	PONTEIRA AUTOAFIÁVEL COMPÁTIVEL COM MARTELETE DEMOLIDOR ENCAIXE HEXAGONAL Ponteiro de Encaixe Hexagonal 28 mm. Uma barra de aço hexagonal utilizada para abrir buracos ou desbastar superfícies de paredes, muros e pisos. O aço utilizado na fabricação do ponteiro é forjado e temperado para uma maior resistência e durabilidade.	6298	UN	45		

	Indicado para o uso com os martelos demolidores					
3	TALHADEIRA HEXAGONAL MARTELO DEMOLIDOR ENCAIXE HEXAGONAL Indicada para martelo demolidor com encaixe hexagonal de 28 mm, utilizada para trabalhos de rompimento em alvenaria, concreto e pisos.	14132	UN	45		
4	TALHADEIRA PARA MARTELO DEMOLIDOR, ENCAIXE HEXAGONAL, 125 MM X 500 MM Lâmina larga e reta do cinzel, ideal para cortar asfalto, como também para renovar coberturas de asfalto. Sendo compatível com o sistema de encaixe hexagonal de 28 e 30 mm de martelos.	14134	PC	15		
5	MOTOR BOMBA A GASOLINA 6,5 CV Diâmetro de Sucção: J6 (3") Diâmetro de Recalque: 80mm (3") Altura Máxima: 30 m.c.a. Sucção Máxima: 6 m.c.a. Vazão Máxima: 48.000 L/h Peso Líquido: 30kg Autonomia Aproximada: 2hrs Dimensões: 52,5cm x 39,5cm x 49,5cm Limites de granulação: Ø6mm	5661	UN	11		
6	COMPRESSOR DE AR 8.6 PÉS, 25 LITROS, 2 HP, 120 LBS, PRATIKO MONOFÁSICO CSI-8,6/25L SCHULZ Deslocamento teórico: 8,6 (pcm); Potência do motor: (hp) 2; Pressão de Operação Máxima: 120 (lbf/pol²); Pressão de Operação Mínima: 80 (lbf/pol²); Unidade Compressora - Nº de Estágios: 1, Nº de Pistões: 1; Volume do Reservatório de Ar (L): 22,9; Lubrificado ou Isento: Lubrificado; Certificações: Vaso de Pressão Certificado Inmetro: Segurança - Compulsório - Registro 001534/2018 - OCP: 0018; Dimensões: A x L x C (cm): 62 x 26,50 x 56; Peso Bruto (kg): 23,80; Peso Líquido (kg): 22,30;	15285	UN	09		
7	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO Tensão (V): 127 Potência (W): 2.000 / 2.200 Pressão nominal de trabalho (lb/pol²) (bar): 1160 (80) / 1600 (110) Pressão máxima permissível (lb/pol²) (bar)*: 2000 (138) / 2176 (150) Vazão (L/h): 420 | 500	2640	UN	15		
8	MOTOVIBRADOR 6.5 CV A GASOLINA Gasolina 4T - Refrigerado a Ar Potência Máxima (Cv)(KW/Rpm): 6,5 (4,8/3600) Torque Máximo (Kgf.m/Rpm): 1,35/2500 Cilindrada (cm³): 196 Diâmetro X Curso (mm): 68 X 54 Taxa de Compressão :8,5:1 Óleo Lubrificante (L/tipo): 0,6 / SAE 20W50 Combustível (L/tipo): 3,6 / Gasolina Comum Consumo Médio (L/h): 1,5 Sistema de Alimentação (Tipo): Carburador (Bóia) Sistema de Ignição (Tipo): Eletrônica (CDI) Sistema de Partida (Tipo): Manual	9776	UN	5		

	Sistema de Lubrificação (Tipo): Salpico Filtro de Ar (Tipo): Elemento de Papel					
9	BOMBA SUBMERSA DE MANGOTE 3"- 6 MT Comprimento: 6 metros; Recalque: 3 pol.; Vazão máxima: 70 m³/h; Pressão máxima: 18 mca.	15284	UN	5		
10	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2" 850W Potência: 850 watts. Diâmetro do Disco: 4.1/2" (115mm). Rotações por minuto: 11.000rpm. Voltagem: 127V	15023	UN	10		
11	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7" 2200 W Diâmetro do Disco: 7"(180mm) Potência: 2200 Watts Voltagem: 127V	15283	UN	5		
VALOR TOTAL R$XXX (escrever por extenso)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta ATA será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.
3.2. Em tratando-se de assinatura digital, a presente ATA entrará em vigor na data da última assinatura digital realizada pelas partes, sendo este o marco inicial para contagem de todos os prazos previstos neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência de Compras – GECOMP e/ou Gerência de Operação e Serviço – GEROP, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.
4.2. A presente Ata de registro de preços - ARP é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas no certame conforme documentos que integram o Processo nº 01.05.043501.001474/2026-82 – COSAMA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com o FORNECEDOR registrado será formalizada pela COSAMA por intermédio do TERMO CONTRATUAL, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, ORDEM DE FORNECIMENTO OU OUTRO INSTRUMENTO EQUIVALENTE, em atenção às disposições previstas na Lei nº 13.303, de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Endereço: Rua São Paulo de Olivença (antiga Rua Sátiro Dias), nº 305, Galpão 05 (COSAMA), São Francisco, CEP 69.079-060, no horário das 08h às 17h em dias comerciais, de acordo com o edital e cláusulas da presente ATA.
6.2. A entrega dos bens ofertados deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta dias) corridos** após a assinatura do Contrato ou da confirmação do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento – OFOR.
6.3. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos equipamentos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se de funcionamento da COSAMA.
Parágrafo único. A eventual reprovação do equipamento fornecido, em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração dos prazos, nem eximirá o FORNECEDOR da aplicação das multas contratuais.
6.4. No ato da entrega dos equipamentos, o setor responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, relacionando todos os equipamentos recebidos, de acordo com a Nota Fiscal.
6.5. Os equipamentos serão objeto de inspeção, que será realizada por Técnico da COSAMA, em conformidade com o estabelecido pela COSAMA.
6.6. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas no EDITAL, bem como aquelas oferecidas pelo FORNECEDOR, a COSAMA emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
6.7. Nos casos de substituição dos equipamentos, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos no Edital, na proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. Em caso de solicitação do fornecimento do objeto registrado nesta ATA, a COSAMA pagará ao FORNECEDOR o valor dos equipamentos, observando, como limite, os valores reservados para a contratação
7.2. O valor registrado no item **2.1.** será pago pela COSAMA, em caso de fornecimento, **de forma parcelada**, até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite para o protocolo da nota fiscal/fatura o dia 10 (dez) de cada mês.
7.3. A fatura será conferida e atestadas pelo setor competente da COSAMA.
7.4. Os pagamentos referentes as notas fiscais/fatura com protocolo realizado após o dia 10 (dez) do mês, serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.
7.5. O pagamento devido pela COSAMA poderá ser liquidado por meio de crédito em conta corrente do FORNECEDOR ou outro meio acordado entre as partes.
7.6. A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do bem, conforme previsto nesta ATA.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o FORNECEDOR.

7.8. O pagamento está também condicionado a apresentação dos documentos abaixo identificados, sob pena da suspensão imediata do pagamento devido, até a regularização:

a) Nota fiscal/fatura (devidamente atestada pelo Fiscal do contrato),

b) Atestado de Regularidade Fiscal;

c) Certidão Negativa do INSS – CND;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio sede do fornecedor;

h) Certidão de falência e concordata.

7.9. O FORNECEDOR deverá submeter a Nota fiscal/fatura a endereço de e-mail supeng@cosama.am.gov.br e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela COSAMA.

7.10. A COSAMA poderá solicitar o parcelamento do valor das Notas fiscais/faturas, que o valor global ultrapassar a quantia de R$20.000,00 (vinte mil reais).

7.11. O parcelamento descrito no item anterior, deverá ser negociado pelo Gestor da ATA, devendo ser formalizado nos autos do processo de pagamento, com a juntada obrigatória dos seguintes documentos:

a) Documento que demonstre o acordo de parcelamento, devendo conter o aceite expresso do FORNECEDOR;

b) Nota fiscal/fatura pertinente a parcela a ser paga conforme acordo de parcelamento firmado.

7.12. A responsabilidade pelo controle do pagamento das parcelas acordadas é do Gestor do contrato, sendo este responsável pela instrução dos processos de pagamento até a sua efetiva quitação.

7.13. Em caso de parcelamento nos termos previstos no **item 7.10**, não haverá incidência de juros e correções, devendo o valor final ser igual ao do valor inicial da Nota fiscal/fatura antes da negociação de parcelamento.

7.14 – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

7.14.1. Em caso de fornecimento dos itens registrados nesta ATA, o pagamento poderá ser sustado pela COSAMA nos seguintes casos:

a) Inexecução, avaria e/ou falhas nos serviços prestados, de responsabilidade do FORNECEDOR;

b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a COSAMA;

c) Inadimplência de obrigações do FORNECEDOR para com a COSAMA por conta do estabelecido neste contrato;
d) Não entrega do objeto nas condições estabelecidas na ARP;
e) Erros ou vícios no faturamento dos serviços de fornecimento objeto deste contrato;
f) Não cumprimento do acordado nesta ARP.

7.14.2. A decisão entre efetuar o desconto na fatura caberá exclusivamente a COSAMA sem interferência do FORNECEDOR, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução repassada sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

7.14.3. A COSAMA somente receberá o objeto contratado, que atenda as especificações contidas neste Contrato e ABNT e Procedência Nacional.

7.14.4. Serão rejeitados os equipamentos que não apresentem as características contidas no objeto desta ATA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

8.1. DA COSAMA:

8.1.1. Administrar a presente ATA;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta Ata de Registro de Preços - ARP;

8.1.3. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido nesta ATA.

8.1.4. Prestar as informações atinentes ao objeto desde instrumento que venham a ser solicitadas pelo FORNECEDOR.

8.1.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos equipamentos fornecidos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar ao FORNECEDOR as concorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por partes desta.

8.1.6. Aceitar ou recusar os motivos alegados pelo FORNECEDOR para configurar caso fortuito ou força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas consecutivas,** contados nos recebimentos dos documentos de comprovação sem ônus adicionais.

8.1.7. Orientar o FORNECEDOR acerca do fornecimento e, rejeitar, caso estejam inadequados ou irregular, os equipamentos fornecidos pelo FORNECEDOR.

8.1.8. Notificar o FORNECEDOR, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir as suas expensas, no todo ou em partes, os fornecimentos realizados em desacordos com as regras desta ATA.

8.1.9. Notificar o FORNECEDOR em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista de forma injustificada a irregularidade.

8.1.10. Notificar o FORNECEDOR acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

8.2. DO FORNECEDOR:

8.2.1. Fornecer durante **12 (doze) meses**, a contar da assinatura desta ATA, os equipamentos relacionados no **item 2.2**, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização, assinatura do Contrato e/ou outro instrumento equivalente, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

8.2.2. Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela COSAMA, em estrita observância das Especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.2.3. Entregar os equipamentos no local previsto no instrumento contratual e/ou outro instrumento equivalente, de acordo com os termos da proposta e do edital.

8.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos equipamentos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ATA.

8.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos equipamentos fornecidos, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

8.2.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da COSAMA, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **no prazo máximo de 30 (dias) dias corridos**, os equipamentos com avarias ou defeitos;

8.2.7. Cumprir fielmente os prazos estabelecidos nesta ATA, prestando supervisão dos equipamentos fornecidos, quando solicitado pela COSAMA;

8.2.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da COSAMA, inerentes ao objeto da presente ATA;

8.2.9. Comunicar à COSAMA, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.10. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta ATA e no Edital;

8.2.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital, Termo de Referência ou nesta ATA;

8.2.12. Assumir diretamente e integralmente a responsabilidade pelo fornecimento e entrega dos equipamentos (CIF) no endereço estipulado pela COSAMA, inclusive a responsabilidade de internação das notas na SEFAZ/AM e desembaraço na SUFRAMA, bem como, o pagamento das taxas de expedientes correspondentes;

8.2.13. Executar o fornecimento previsto dentro das especificações da associação brasileira de normas técnicas, satisfazendo a estes requisitos tanto no todo como nas partes;
8.2.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução desta ATA;
8.2.15. Comparecer à sede da COSAMA, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da convocação;
8.2.16. Credenciar, junto a COSAMA, um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surjam durante a execução da ATA;
8.2.17. Assumir todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente decorram do objeto da presente ATA, obedecendo integralmente aos termos do mesmo e de seus documentos aplicáveis;
8.2.18. Acatar qualquer reclamação por parte da COSAMA com relação ao tipo de equipamento fornecido, devendo o FORNECEDOR observar as especificações contidas nesta ATA;
8.2.19. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, bem como porventura possam vir a causar à COSAMA ou a terceiros, na forma pela qual dispõe os artigos 76 e 77 da Lei Federal Nº 13.303/2016;
8.2.20. Providenciar junto aos órgãos competentes sem ônus para a COSAMA, todos os registros, licenças, autorizações que forem devidas em relação aos itens adquiridos;
8.2.21. Arcar com todas as despesas referente ao transporte dos equipamentos, bem como carga e descarga, de todos os equipamentos a serem utilizados;
8.2.22. Substituir as suas expensas e responsabilidades, os equipamentos que não atendem as especificações técnicas e licitadas, podendo a COSAMA, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o FORNECEDOR a providenciar a substituição dos equipamentos não aceitos, no prazo acordado pelas partes;
8.2.23. Transportar os equipamentos dentro das normas de segurança estabelecidas pelo órgão competente, atentando para o transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas a circulação de mercadorias e sobre prestação de serviço de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação- ICMS, importo sobre produtos industrializados e quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o fornecimento entendido como armazenamento no local designado pela COSAMA, livre de quaisquer ônus adicionais;
8.2.24. Transportar os equipamentos protegidos contra roubos, avarias ou quaisquer outros danos que porventura possam trazer prejuízos a COSAMA, efetuando a entrega em perfeitas condições, no prazo, no local indicado nesta ATA, acompanhado da nota fiscal indicando a marca, modelo, tipo e prazo de garantia;
8.2.25. O FORNECEDOR será responsabilizado pelos danos causados à COSAMA ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução desta ATA, não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da COSAMA.
8.2.26. O FORNECEDOR será o único responsável pelos encargos trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas), previdenciários,

fiscais e comerciais oriundos da execução da ATA, podendo a COSAMA, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos;
8.2.27. Os equipamentos objeto desta ATA deverão ter garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contada do recebimento definitivo do equipamento, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:
10.1. Pela COSAMA quando:
a) o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços - ARP;
b) o FORNECEDOR não executar o fornecimento solicitado, no prazo estabelecido;
c) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
d) Quando o Fornecedor der causa à rescisão do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei das Estatais e Regulamento Interno da Companhia;
e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
f) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
g) O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.2. Pelo FORNECEDOR:
a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registros de preços - ARP;
b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo da presente ATA.
10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Estado" e Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela COSAMA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta ATA.
10.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens respectivos.
10.7. Ocorrendo rescisão contratual, a COSAMA adotará as medidas ordenadas pela Lei Nº 13.303/2016 e Regulamento Interno da Companhia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

11.1. Esta Ata de Registro de Preços - ARP está sendo firmada com base no Art. 66 e seguintes, da Lei n° 13.303/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Art. 18 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC, no Pregão Eletrônico nº **022/2026** – CPL/COSAMA, no Processo nº 01.05.043501.001474/2026-82 – COSAMA e, seus documentos integrantes, devidamente **HOMOLOGADO PELO ATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DIRETORA PRESIDENTE**, em **xx/xx/xxxx**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços - ARP.
12.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento – OFOR ou outro instrumento equivalente, decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. As condições gerais do fornecimento dos equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste que não estão descritas neste Instrumento, encontram-se definidos no Edital e Processo nº 01.05.043501.001474/2026-82 – COSAMA.
12.4. A critério da COSAMA, empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da Ata de Registro de Preços - ARP, poderão firmar contratos por adesão a essa ATA durante a sua vigência.
12.5. As empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços - ARP, deverão consultar a COSAMA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
12.6. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ATA, assumidas com a COSAMA.

12.7. As contratações por adesão a que se refere esta clausula não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da COSAMA.
12.8. Caberá ao órgão interessado na utilização da ATA verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
12.9. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços - ARP não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a COSAMA, independentemente do número de órgãos não participantes que a ele aderirem.
12.10. Após a autorização da COSAMA, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participaram do registro de preços poderão efetivar a contratação solicitada, observado o prazo de vigência da ATA.
12.11. Compete à empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participaram do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à COSAMA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Manaus para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta ATA.
E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente ATA.

PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA:

DEISIANE ERCULANO DE SOUZA
DIRETORA PRESIDENTE

CECELIENE RAIMUNDA PEDROSA
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PELA EMPRESA CONTRATADA: NOME DA EMPRESA

NOME DO SÓCIO ADMINISTRADOR
SÓCIO ADMINISTRADOR

Testemunha 1 -
CPF Nº -

Testemunha 2 -
CPF Nº -

e-mail licitacao@cosama.am.gov.br
Rua General Miranda Reis, 05 –
Adrianópolis / Conj. Celetramazon
Manaus - AM
CEP: 69057-320

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.001474/2026-82– COSAMA

ANEXO XII – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO Nº. 0xx/2026 – GLCC/COSAMA

CONTRATO QUE ENTRE SÍ FAZEM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA E A EMPRESA _____ (_____ nome fantasia), NA FORMA ABAIXO:

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 892, de 13/11/69, com sede nesta cidade de Manaus, Rua General Miranda Reis, nº 05, Conj. Celetramazon - Bairro Adrianópolis, CNPJ nº 04.406.195/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE,** representada na forma de seu Estatuto Social, por suas Diretoras Presidente e Administrativa e Financeira, respectivamente Sra. **DEISIANE ERCULANO DE SOUZA**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade nº 2563707-0 SESEP/AM, inscrita no CPF sob o nº 013.244.212-40 e por sua Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **CECELIENE RAIMUNDA PEDROSA**, brasileira, divorciada, economista, portadora da cédula de identidade nº 6830048 SSP/AM, inscrita no CPF sob o nº 317.665.362-04 e, de outro lado, a empresa _____ estabelecida na cidade de _____ , na Rua / logradouro _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu (sua) sócio(a) administrador(a), _____, brasileiro(a), _____ (profissão), _____ (estado civil), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, º _____, Bairro _____, complemento _____, Cidade /Estado _____ CEP _____, que abaixo assinam, tem entre si justo e acordado o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste instrumento a "***Aquisição de Equipamentos e Acessórios Operacionais essenciais para atender às necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA*.",** conforme Termo Referência nº 002/2026 – GEROP/SUPENG/DIOP/COSAMA (Anexo IX do Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2026 – CPL/COSAMA), constante do Processo nº 01.05.043501.001474/2026-82, os quais integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.
1.2.O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.
1.3. O cumprimento deste contrato se dará de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos, quer humanos, quer materiais, com vistas à qualidade da entrega à satisfação da CONTRATANTE.
1.4. A CONTRATADA se responsabiliza integralmente pela entrega dos materiais demandados, cumprindo as disposições legais que interfiram na execução do contrato e/ou outro instrumento equivalente.
1.5. Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares ao efetivo fornecimento também integram o objeto desta cláusula primeira, ainda que não mencionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O Valor Global estimado deste contrato é **R$ _____,** conforme proposta da CONTRATADA (fl. XX do Processo nº _____) e, de acordo com a distribuição estimada no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Nº	UN	QTD	VL UN	VL TT
1	MARTELETE DEMOLIDOR 1750W COM MALETA 220V 15KG Força de impacto: 45 J e 41 J (EPTA) Impactos por minuto 1.300 ipm Peso: 18,5kg Potência: 1.750W Taxa de remoção em concreto médio-duro: 1.700kg/h Vibração (perf/cinz): 13,0m/s2 Voltagem: 220V	14133	UN	15		
2	PONTEIRA AUTOAFIÁVEL COMPÁTIVEL COM MARTELETE DEMOLIDOR ENCAIXE HEXAGONAL Ponteiro de Encaixe Hexagonal 28 mm. Uma barra de aço hexagonal utilizada para abrir buracos ou desbastar superfícies de paredes, muros e pisos. O aço utilizado na fabricação do ponteiro é forjado e temperado para uma maior resistência e	6298	UN	45		

	durabilidade. Indicado para o uso com os martelos demolidores					
3	TALHADEIRA HEXAGONAL MARTELO DEMOLIDOR ENCAIXE HEXAGONAL Indicada para martelo demolidor com encaixe hexagonal de 28 mm, utilizada para trabalhos de rompimento em alvenaria, concreto e pisos.	14132	UN	45		
4	TALHADEIRA PARA MARTELO DEMOLIDOR, ENCAIXE HEXAGONAL, 125 MM X 500 MM Lâmina larga e reta do cinzel, ideal para cortar asfalto, como também para renovar coberturas de asfalto. Sendo compatível com o sistema de encaixe hexagonal de 28 e 30 mm de martelos.	14134	PC	15		
5	MOTOR BOMBA A GASOLINA 6,5 CV Diâmetro de Sucção: J6 (3") Diâmetro de Recalque: 80mm (3") Altura Máxima: 30 m.c.a. Sucção Máxima: 6 m.c.a. Vazão Máxima: 48.000 L/h Peso Líquido: 30kg Autonomia Aproximada: 2hrs Dimensões: 52,5cm x 39,5cm x 49,5cm Limites de granulação: Ø6mm	5661	UN	11		
6	COMPRESSOR DE AR 8.6 PÉS, 25 LITROS, 2 HP, 120 LBS, PRATIKO MONOFÁSICO CSI-8,6/25L SCHULZ Deslocamento teórico: 8,6 (pcm); Potência do motor: (hp) 2; Pressão de Operação Máxima: 120 (lbf/pol²); Pressão de Operação Mínima: 80 (lbf/pol²); Unidade Compressora - Nº de Estágios: 1, Nº de Pistões: 1; Volume do Reservatório de Ar (L): 22,9; Lubrificado ou Isento: Lubrificado; Certificações: Vaso de Pressão Certificado Inmetro: Segurança - Compulsório - Registro 001534/2018 - OCP: 0018; Dimensões: A x L x C (cm): 62 x 26,50 x 56; Peso Bruto (kg): 23,80; Peso Líquido (kg): 22,30;	15285	UN	09		
7	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO Tensão (V): 127 Potência (W): 2.000 / 2.200 Pressão nominal de trabalho (lb/pol²) (bar): 1160 (80) / 1600 (110) Pressão máxima permissível (lb/pol²) (bar)*: 2000 (138) / 2176 (150) Vazão (L/h): 420 | 500	2640	UN	15		

8	MOTOVIBRADOR 6.5 CV A GASOLINA Gasolina 4T - Refrigerado a Ar Potência Máxima (Cv)(KW/Rpm): 6,5 (4,8/3600) Torque Máximo (Kgf.m/Rpm): 1,35/2500 Cilindrada (cm³): 196 Diâmetro X Curso (mm): 68 X 54 Taxa de Compressão :8,5:1 Óleo Lubrificante (L/tipo): 0,6 / SAE 20W50 Combustível (L/tipo): 3,6 / Gasolina Comum Consumo Médio (L/h): 1,5 Sistema de Alimentação (Tipo): Carburador (Bóia) Sistema de Ignição (Tipo): Eletrônica (CDI) Sistema de Partida (Tipo): Manual Sistema de Lubrificação (Tipo): Salpico Filtro de Ar (Tipo): Elemento de Papel	9776	UN	5		
9	BOMBA SUBMERSA DE MANGOTE 3"- 6 MT Comprimento: 6 metros; Recalque: 3 pol.; Vazão máxima: 70 m³/h; Pressão máxima: 18 mca.	15284	UN	5		
10	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2" 850W Potência: 850 watts. Diâmetro do Disco: 4.1/2" (115mm). Rotações por minuto: 11.000rpm. Voltagem: 127V	15023	UN	10		
11	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7" 2200 W Diâmetro do Disco: 7"(180mm) Potência: 2200 Watts Voltagem: 127V	15283	UN	5		
VALOR TOTAL R$XXX (escrever por extenso)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos materiais adquiridos, observando, como limite, os valores reservados para esta contratação.
3.2. O valor previsto no **item 2.1** será pago pela COSAMA de **forma parcelada**, até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite para o protocolo da nota fiscal/fatura o dia 10 (dez) de cada mês.
3.3. A fatura será conferida e atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.
3.4. Os pagamentos referentes as notas fiscais/fatura com protocolo realizado após o dia 10 (dez) do mês, serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.
3.5. O pagamento devido pela CONTRATANTE poderá ser liquidado por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA ou outro meio acordado entre as partes.
3.6. A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do bem, conforme os termos deste contrato.
3.7. Havendo erro na apresentação da Nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.8. O pagamento está também condicionado a apresentação dos documentos abaixo identificados, sob pena da suspensão imediata do pagamento devido, até a regularização:

a) Nota fiscal/fatura (devidamente atestada pelo Fiscal do contrato);
b) Atestado de Regularidade Fiscal;
c) Certidão Negativa do INSS – CND;
d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
e) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
g) Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio sede da contratada;
h) Certidão de falência e concordata.

3.9. Ocorrendo erro e/ou inconsistência de informações na fatura emitida, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção e/ou complemento, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da fatura.

3.10. Após o recebimento da competente fatura emitida pela CONTRATADA, a mesma será encaminhada para programação do pagamento.

3.11. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

3.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.13. A suspensão do prazo para pagamento será efetuada na data em que ocorrer a notificação formal da CONTRATADA acerca da irregularidade/pendência constatada, podendo ser realizada por meio de correspondência eletrônica.

3.14. A CONTRATADA deverá submeter a nota fiscal a endereço de e-mail supeng@cosama.am.gov.br, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela CONTRATANTE.

3.15. A CONTRATANTE poderá solicitar o parcelamento do valor das Notas fiscais/faturas, que o valor global ultrapassar a quantia de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3.16. O parcelamento descrito no item anterior, deverá ser negociado pelo Gestor do contrato, devendo ser formalizado nos autos do processo de pagamento, com a juntada obrigatória dos seguintes documentos:

a) Documento que demonstre o acordo de parcelamento, devendo conter o aceite expresso da Contratada;
b) Nota fiscal/fatura pertinente a parcela a ser paga conforme acordo de parcelamento firmado.

3.17. A responsabilidade pelo controle do pagamento das parcelas acordadas é do Gestor do contrato, sendo este responsável pela instrução dos processos de pagamento até a sua efetiva quitação.

3.18. Em caso de parcelamento, não haverá incidência de juros e correções, devendo o valor final ser igual ao do valor inicial da Nota fiscal/fatura antes da negociação de parcelamento.

3.19. Em caso de parcelamento nos termos previstos no **item 3.16**, não haverá incidência de juros e correções, devendo o valor final ser igual ao do valor inicial da Nota fiscal/fatura antes da negociação de parcelamento.

3.20. Após **01 (um) ano** de contrato, o valor poderá ser reajustado seguindo a tabela do IGP-M, considerando o acumulado dos últimos **12 (doze) meses** anteriores, a contar da data da proposta vencedora, conforme § 7° artigo 81 da Lei n° 13.303 de 30 de junho de 2016, ou por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes.

3.21. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura do Contrato, e na sua ausência, da formalização do pedido a Contratada por meio da Ordem de Fornecimento - OFOR.

3.22. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.23. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

3.24. Na ocorrência de fato imprevisível poderá a CONTRATADA, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a revisão dos preços, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do que autoriza o artigo 81, inciso VI da Lei nº 13.303 de 2016

3.25. O direito a que se refere o item **3.15** e **3.20** deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA.

3.23 SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

3.23.1. O pagamento poderá ser sustado pela COSAMA nos seguintes casos:

a) Inexecução, avaria e/ou falhas no fornecimento, de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a CONTRATANTE;

c) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a COSAMA por conta do estabelecido neste contrato;

d) Não entrega dos equipamentos nas condições estabelecidas no CONTRATO;

e) Erros ou vícios no faturamento dos equipamentos fornecidos objeto deste contrato e;

f) Não cumprimento do acordado neste contrato.

3.23.2. A decisão entre efetuar o desconto nas faturas caberá exclusivamente a CONTRATANTE sem interferência da CONTRATADA, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução repassada sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais;

3.23.3. A CONTRATANTE somente receberá o objeto contratado, que atenda as especificações contidas neste Contrato, ABNT, Procedência Nacional e outras constantes do Edital;
3.23.4. Serão rejeitados os materiais que não apresentem as características contidas no objeto deste Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo possibilitada sua prorrogação desde que observado os termos do que permite o art. 71, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC.
4.2. Em tratando-se de assinatura digital, o presente contrato entrará em vigor na data da última assinatura digital realizada pelas partes, sendo este o marco inicial para contagem de todos os prazos previstos neste instrumento.
4.3. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa em relação à realização de uma nova licitação.
4.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A entrega dos equipamentos ofertados deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do Contrato ou da confirmação do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento – OFOR.
5.2. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos equipamentos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se de funcionamento da CONTRATANTE.
5.3. O objeto do contrato deverá ser entregue Rua São Paulo de Olivença (antiga Sátiro Dias), Nº 305 - (Galpão 05) - Bairro São Francisco - CEP: 69079-060 - Manaus-AM, em dias comerciais, ou conforme orientação da CONTRATANTE, no horário das 08h às 17h, de acordo com a demanda informada pela CONTRATANTE.
5.4. Caso o prazo limite de entrega se dê em finais de semana, feriados ou pontos facultativos, a entrega deverá ser realizada no dia útil imediatamente posterior.
5.5. O objeto do contrato deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, acompanhado de manual de instruções e em embalagens originais, devidamente lacradas, que garantam a integridade do produto durante o transporte, manuseio e armazenamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. Além das condições estabelecidas neste instrumento, a **CONTRATADA** é obrigada a:

6.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos, nos termos da legislação vigente.

6.1.2. Assumir todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente decorram do objeto do presente Contrato, obedecendo integralmente aos termos do mesmo e de seus documentos aplicáveis.

6.1.3. Cumprir fielmente os prazos estabelecidos no presente Contrato, prestando supervisão dos materiais fornecidos, quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.1.4. Fornecer os equipamentos de acordo com sua Proposta Comercial, contida no Edital de Pregão Eletrônico Nº 022/2026 – CPL/COSAMA, Processo nº 01.05.043501.001474/2026-82, parte integrante deste Contrato.

6.1.5. Manter durante todo o cumprimento do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.6. Entregar os equipamentos dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, satisfazendo a estes requisitos tanto no todo como nas partes.

6.1.7. Assumir direta e integralmente a responsabilidade pelo fornecimento e entrega dos materiais (CIF) no endereço estipulado pela CONTRATANTE, inclusive a responsabilidade de internação das notas na SEFAZ/AM e desembaraço na SUFRAMA, bem como, o pagamento das taxas de expedientes correspondentes.

6.1.8. Acatar qualquer reclamação por parte da CONTRATANTE com relação ao tipo de materiais fornecidos, e fornecer dentro das especificações contidas neste Contrato.

6.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, bem como por danos que porventura possam vir a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, na forma pela qual dispõe os artigos 76 e 77 da Lei Federal nº 13.303/2016.

6.1.10. Providenciar junto aos órgãos competentes sem ônus para a CONTRATANTE, todos os registros e autorizações que forem devidos em relação aos materiais adquiridos.

6.1.11. Responsabilizar-se, integralmente pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte dos equipamentos, desde a fábrica até o local de entrega;

6.1.12. Arcar com todas as despesas referentes ao transporte dos produtos, bem como carga e descarga, de todos os produtos a serem utilizados.

6.1.13. Substituir as suas expensas e responsabilidade, os equipamentos que não atendam as especificações técnicas licitadas, podendo a CONTRATANTE, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos equipamentos e equipamento não aceitos no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**.

6.1.14. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição;

6.1.15. Transportar os materiais dentro das normas de segurança estabelecidas pelo órgão competente, atentando para o transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, e quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus adicionais.

6.1.16. Transportar os materiais protegidos contra roubos, avarias ou quaisquer outros danos que porventura possam trazer prejuízos à CONTRATANTE, efetuando a entrega em perfeitas condições, no prazo, no local indicado neste contrato, acompanhado da nota fiscal, indicando a marca, modelo, tipo e prazo de garantia.

6.1.17. A CONTRATADA será responsabilizada pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução deste contrato, não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da CONTRATANTE.

6.1.18. Os equipamentos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº. 8.078, de 1990).

6.1.20. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**;

6.1.21. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

6.1.22. A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida;

6.1.23. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos equipamentos não podendo repassar nenhum dos materiais a outra empresa, sem previa autorização da CONTRATANTE;

6.1.24. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.1.25. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão efetuar a entrega dos equipamentos, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

6.1.26. Manter disciplina nos locais de entrega, retirando no prazo máximo de uma hora após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
6.1.27. Comunicar por escrito, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
6.1.28. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da COSAMA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
6.1.29. Entregar os equipamentos conforme descrito no item Prazo de Entrega deste Contrato;
6.1.30. Manter disciplina nos locais de entrega, retirando no prazo máximo de uma hora após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.
6.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:
6.2.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa entregar os equipamentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;
6.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
6.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por fiscal especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
6.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
6.2.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Os equipamentos objeto deste contrato, deverão ter garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contada do recebimento definitivo do equipamento, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.
7.2 Durante o período de garantia a CONTRATADA obrigar-se-á a repará-lo ou refazê-lo, dependendo do caso, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.
7.3 O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da CONTRATANTE.
7.4 O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO/RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os equipamentos serão recebidos:
a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as Especificações constantes da Proposta e Edital.
b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da Proposta e Edital, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias úteis** do recebimento provisório.
8.2. Os equipamentos serão recebidos na forma prevista no Contrato e Edital respectivo e na Lei Federal Nº 13.303/2016.
8.3. O recebimento provisório ou definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes do incorreto cumprimento do contrato.
8.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no esgotamento do prazo.
8.5. O recebimento provisório ou definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
8.6. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital, na proposta da Contratada e deste instrumento contratual, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa e;
c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a COSAMA.
9.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da COSAMA, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº. 13.303/2016, a CONTRATADA que:
a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato e/ou outro instrumento equivalente ou deixar de apresentar documentação exigida ou apresentar documentação falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução do serviço;

c) Não mantiver a proposta;
d) Falhar ou fraudar a execução do Contrato e/ou outro instrumento equivalente;
e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita conforme consta na Portaria nº 013/2011-DP, que regula a cobrança de multa por inadimplência contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os materiais não forem entregues na data prevista, sem justificativas aceitas pela COSAMA;

b.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas do Contrato e/ou outro instrumento equivalente;

b.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, sem motivo justificado, a critério da CONTRATANTE.

9.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste contrato e no edital.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração.

9.6. As sanções devem ser determinadas de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.7. A multa porventura aplicada será considerada dívida líquida e certa, e deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontada do pagamento eventualmente devido, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

9.8. A intimação da CONTRATADA deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

9.9. No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de idoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso ambos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato.

9.10. Havendo apresentação de recurso por parte da CONTRATADA, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, haverá sobrestada da execução da aplicação da sanção até o julgamento do pleito.
9.11. Da defesa ou recurso apresentado pela CONTRATADA será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FUNDAMENTO

10.1. Este Contrato está sendo firmado com base nos Art. 68 e 69 e seguintes, da Lei n° 13.303/2016, e Art. 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA – RILC, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2026-CPL/COSAMA e ato de Homologação do Diretora-Presidente, em xx/xx/xxxx que integram o **Processo nº 01.05.043501.001474/2026-82– COSAMA,** autorizada a formalização do contrato nos autos do Processo no despacho da Diretora-Presidente em xx/xx/xxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, no termo de referência e na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à execução, fiscalização, fornecimento, aceitação, conservação, aplicação de penalidades, rescisão de contratos e pagamentos, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do serviço.
11.2. É facultado à CONTRATANTE exercer ampla fiscalização sobre a execução do objeto do presente contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a CONTRATADA prestará a assistência requerida.
11.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessários.
11.4. A fiscalização realizada pela CONTRATANTE não excluirá ou atenuará a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade do serviço, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, nem a eximirá de manter fiscalização própria.
11.5. A Gestão e Fiscalização da presente contratação se dará por meio dos seguintes funcionários:
11.5.1. Gestor: PORFÍRIO DOS REMÉDIOS VARELA DE OLIVEIRA, matrícula nº 5868 e e-mail: gerop@cosama.am.gov.b;
11.5.2. Fiscal: WILLIAMS VIEIRA REIS, matrícula 5745 e e-mail: gerop@cosama.am.gov.br.

11.6. A fiscalização da contratação abrange as seguintes rotinas:
a) Acompanhar a entrega do objeto contratado;

b) Anotar as ocorrências durante o período de cumprimento das obrigações;
c) Solicitar a correção de inconformidades dos equipamentos ofertados;
d) Informar e requerer providencias cabíveis quando detectadas irregularidades, de acordo com o grau de repercussão do contrato;
e) Orientar, estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
f) Conferir, receber e atestar, por intermédio dos funcionários previamente indicados, documentos apresentados pela Contratada para a entrega dos equipamentos;
g) Sugerir a paralisação da execução do contrato caso ele esteja em desacordo com o pactuado;
h) Providenciar o pagamento das faturas, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste documento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, salvo justificativa fundamentada e aprovada pelo Ordenador de Despesas;
i) Efetuar glosas de medição por equipamentos mal fornecidos ou não fornecidos;
j) Notificar a Contratada, sempre por escrito, acerca das irregularidades na execução do contrato;
k) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos somente pertinentes as entregas;
l) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato.
m) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega, em especial, aplicação de sanções e alterações dele;
n) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, incisos VI e VII da Lei nº 13.709/2018.
12.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até **2 (dois) dias** úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que

lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONFIDENCIALIDADE

13.1. A CONTRATADA se responsabiliza e se obriga a fazer com que quaisquer agentes, empregados e demais pessoas que vierem a ter acesso a quaisquer informações confidenciais cumpram as obrigações constantes deste Contrato, assumindo solidariamente a responsabilidade pelos danos decorrentes do descumprimento do mesmo;

13.2. Não serão consideradas confidenciais e sigilosas as informações que já sejam de domínio público ou que venham a se tornar públicas pela Companhia durante a validade do presente instrumento

13.3. Todas e quaisquer informações, documentos, livros, guias disponibilizados, contratos sociais e demais documentos aos quais a CONTRATANTE disponibilizará a CONTRATADA são consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS;

13.4. CONTRATADA obriga-se a não comunicar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS a terceiros, seja para pessoas jurídicas de direito privado, seja para órgãos da administração direta, indireta ou fundacional, a não ser que haja autorização prévia e expressa;

13.5. A CONTRATADA não usará as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para finalidade distinta daquela estipulada neste contrato;

13.6. A obrigação de confidencialidade disposta nesta cláusula perdurará mesmo após o término, rescisão ou extinção do presente contrato.

13.7. Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidencias todas as informações relacionadas à execução do objeto, tendo a parte CONTRATADA comprometida a utilizar as informações com o restrito propósito de desempenhar a execução do presente Contrato, não utilizando as informações para seu próprio benefício e zelando para que as referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.
14.2 Nos casos em que a alteração contratual decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis, será possível excepcionalmente o aditamento superior à limitação do art. 81 §1° da Lei n° 13.303/2016, observados os seguintes requisitos:
a) Não acarretar para a administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
b) Não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico/financeiro da CONTRATADA;
c) Não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósitos diversos;
d) Ser necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais econômicos decorrentes;
e) Demonstrar-se na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na Lei n° 13.303/2016, que as consequências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pelo fornecimento, ou seja, gravíssima a esse interesse, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

Parágrafo Único. As alterações que se fizerem necessárias nas quantidades ou qualidade do fornecimento deverão observar os limites do §1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta de **Recursos** _____ da COSAMA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO CONTRATUAL

16.1 Cabe a CONTRATADA apresentar, para aprovação da CONTRATANTE, a documentação necessária à demonstração da manutenção das condições estabelecidas para o fornecimento contratado, inclusive quanto à habilitação.
16.2 A impossibilidade de continuidade ou a desistência do sucessor do contrato acarretará sua rescisão e sujeitará o sucessor às penalidades contratuais.
16.3 A continuidade do contrato se dará mediante formalização de termo aditivo.
16.4 A sucessão empresarial não impede a continuidade do contrato, desde que mantidas as condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

17.1. Fica expressamente vedada à subcontratação do presente Contrato seja a que título for.
17.2. É vedada a cessão, pela CONTRATADA, dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
§1º. Cabe a CONTRATADA apresentar, para aprovação da CONTRATANTE, a documentação necessária à demonstração da manutenção das condições estabelecidas para a prestação dos serviços, inclusive quanto à habilitação.
§2º. A impossibilidade de continuidade **acarretará sua rescisão e sujeitará a CONTRATADA às penalidades contratuais**.
§3º. A continuidade do Contrato se dará mediante formalização de termo aditivo.
§4º. A sucessão empresarial não impede a continuidade do contrato, desde que mantidas as condições estabelecidas para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES REGULARES ENTRE AS PARTES

18.1. No decorrer da execução do objeto deste contrato, ressalvados as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência feitas pela CONTRATANTE, não serão levadas em consideração comunicações verbais.
18.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações que envolvem o cumprimento do contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues no protocolo da CONTRATANTE e/ou CONTRATADA, ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1. O descumprimento total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.
19.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por ato unilateral e escrito, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer indenização e sem embargos da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo regular e nos casos de:
a) Qualquer inadimplência contratual;
b) Falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata decretada, homologada ou requerida judicialmente;
c) Acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à COSAMA;
d) Decisão judicial ou arbitral; ou
e) Nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

19.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.
19.4. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 30% (trinta por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.
19.5. A CONTRATANTE se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, in fine, do Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

20.1. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização da CONTRATANTE e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.
Parágrafo único. Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a CONTRATADA ficar impedida de cumprir, bem como a obrigação da CONTRATANTE em remunerá-las.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSIO

21.1. O atraso, a tolerância ou a omissão da CONTRATANTE no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avençadas, não sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta, que poderá exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Nos preços dos equipamentos deverão estar inclusos os tributos devidos calculados pelas alíquotas que estão sendo demonstradas na fatura.
22.2. Os tributos isentos pela legislação de cobertura da Zona Franca de Manaus, deverão ser mencionados no corpo da nota, com indicação da base legal.
22.3. A CONTRATANTE enquadra-se como contribuinte do ICMS, sendo que seu produto está isento do referido imposto, como forma de manter a modicidade das tarifas, em benefício dos consumidores.
22.4. No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.

22.5. O fornecimento do objeto deste contrato também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus adicionais.

22.6. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos equipamentos objeto deste Contrato, e seu fornecimento, através da GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E SERVIÇO - GEROP.

22.7. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do CONTRATO sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.8. Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidencias todas as informações relacionadas à execução do objeto, tendo a parte CONTRATADA comprometida a utilizar as informações com o restrito propósito de desempenhar o cumprimento do presente Contrato, não utilizando as informações para seu próprio benefício e zelando para que as referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros.

22.9. A CONTRATADA tratará os dados (pessoais e institucionais), fornecidos neste termo, de acordo com as instruções escritas fornecidas pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA considere não possuir informações suficientes para a execução do presente objeto, deverá prontamente notificar a CONTRATANTE e aguardar novas instruções.

22.10. Tendo considerada informações confidenciais todas as informações que forem identificadas pelo presente instrumento, nos moldes da Lei Federal de nº 13.709/2018.

22.11. A parte CONTRATADA declara-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades constantes na Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal de nº 13.709/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1. A publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial do Estado, será providenciada pela CONTRATANTE em até **30 (trinta) dias** da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da cidade de Manaus, Estado do Amazonas que será o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, o qual vai assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA:

DEISIANE ERCULANO DE SOUZA
DIRETORA PRESIDENTE

CECELIENE RAIMUNDA PEDROSA
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PELA EMPRESA CONTRATADA: NOME DA EMPRESA

NOME DO SÓCIO ADMINISTRADOR
SÓCIO ADMINISTRADOR

Testemunha 1 -
CPF Nº -

Testemunha 2 -
CPF Nº -